

Lei nº 140

Autoriza a conceder verba de Cr\$ 80.000,00 na reforma e ampliação do mercado municipal

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a despende a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), na reforma e ampliação do mercado municipal.

Parágrafo único - As obras da reforma e ampliação do mercado obedecerão ao plano, projeto e orçamento elaborados pelo órgão técnico da Prefeitura.

Art. 2º Para cumprimento do artigo 1º fica aberto o crédito especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), com aplicação de saldo verificado no exercício findo de 1950.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 25 de janeiro de 1951

V. P. de Almeida  
Prefeito Municipal